EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

Processo exclusivo para ME/EPP/Equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

OBJETO: Contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais destinados às atividades de impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos suprimentos e consumíveis necessários ao seu regular funcionamento, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG.

INTERESSADO: ***CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ***

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 13 OUTUBRO 2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE OUTUBRO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 234 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026: ABQUEILA MONTEIRO LIMA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital nº 005/2026 > esclarecimentos e site da Câmara de Santa Maria do Suaçuí: http:// santamariadosuacui.cam.mg.gov.br

Horário de funcionamento: **8h00min às 12h00 e 13h00min as 16h00min**

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Abqueila Monteiro Lima, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Nayara Nohany Lopes Monteiro e Meirilane de Almeida da Cruz, designadas através da designada pela Portaria n° 226 de 02 de janeiro de 2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, através do endereço eletrônico http://santamariadosuacui.cam.mg.gov.br ou na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Câmara Municipal e, http://santamariadosuacui.cam.mg.gov.br.
1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais destinados às atividades de impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos suprimentos e consumíveis necessários ao seu regular funcionamento, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e estejam devidamente cadastradas na Plataforma Licitar Digital.
3.1.1. Os licitantes deverão observar os procedimentos previstos neste Edital e as regras de funcionamento da Plataforma Licitar Digital.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

3.1.2. O licitante é responsável pelas transações realizadas diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor da plataforma ou à Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2.1. **Considerando que o valor global estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no presente certame será exclusiva às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.**

3.2.2. Quando aplicável e desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares pertinentes, poderá ser assegurada prioridade de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disciplina específica deste Edital.

3.3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o legislativo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o legislativo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br , no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis,

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao legislativo de Santa Maria do Suaçuí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos
5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.
6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, logo após a conclusão da fase de lances, anexar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS HORAS), a seguir informada:

8.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(Conforme Art. 66 da Lei 14.133/21)

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.1.6. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e da Cédula de Identidade do representante legal da empresa e/ou documento equivalente: Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN.
8.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(Conforme Art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
8.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
8.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
8.2.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
(Conforme Art. 69 II da Lei 14.133/21)

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL**
(Conforme Art. 67 da 14.133/21)

8.4.1. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, executado de forma regular e satisfatória, em características, quantidades e prazos, e, a identificação do emitente e do responsável pelas informações, para fins de eventual diligência.
8.4.1.1. Os atestados poderão referir-se a contratos em execução ou já concluídos, facultando-se à Administração a realização de diligências para verificação de sua veracidade.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referências.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).**
9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Câmara de Santa Maria do Suaçuí, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5. Empresas brasileiras;
9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.10. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11. A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. **Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.**
11.2. A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da pregoeira.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante detentor de menor preço será submetido ao teste de conceito, nos termos previstos no Termo de Referência.
11.8.1. A prova de conceito será realizada em até 3 (três) dias úteis, após o certame e poderá ser realizada de forma presencial ou online;

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

11.8.2. A apresentação da versão "demo" com todos os serviços contratados deverá estar disponível para que os fiscais de contrato e os membros da comissão técnica confirmem os itens da prova.
11.8.3. Os itens a serem demonstrados deverão obedecer à ordem constante no Anexo II, e nenhum item poderá ser apresentado antes que o item anterior seja efetivamente demonstrado. Ou seja: Itens não poderão ser saltados, ou deixados para depois no processo da apresentação.
11.8.4. É de responsabilidade exclusiva da COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA a aquisição dos softwares de apoio, não havendo nenhum ônus reverso a ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE concernente à titularidade dos direitos de propriedade, autorais, de licenças e de outros direitos de propriedade intelectual sobre os serviços desenvolvidos ou utilizados.
11.9. Após a realização da prova de conceito, declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela pregoeira.
12.1.2. A pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail camarasmslicitacao13@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. **A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**
13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, por meio da Plataforma Licitar Digital, correio eletrônico ou outro meio oficial de comunicação, para assinatura do Contrato, conforme minuta anexa ao Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
15.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.
15.3. A formalização do Contrato ficará condicionada à manutenção, pelo licitante vencedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, cuja regularidade poderá ser novamente verificada pela Administração antes da assinatura.
15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que injustificadamente deixar de formalizar a contratação.
15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.
15.7. O Contrato será formalizado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na respectiva minuta contratual, que integram o procedimento independentemente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**
16.2. Considerando a natureza continuada dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima admitida pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos legais aplicáveis.
16.3. A prorrogação dependerá de manifestação de interesse das partes e de prévia instrução administrativa que demonstre a conveniência e a vantajosidade da continuidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, além dos demais requisitos previstos na legislação.
16.4. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo antes do término da vigência contratual, não sendo admitida prorrogação tácita.
16.5. Durante toda a vigência do contrato, inclusive em eventuais períodos de prorrogação, permanecerão exigíveis as condições de execução, manutenção, assistência técnica, fornecimento de suprimentos e consumíveis e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
16.6. Os prazos específicos para entrega, instalação, configuração, manutenção, assistência técnica, reposição de suprimentos, substituição dos equipamentos e demais obrigações relacionadas à execução do objeto serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência.
16.7. O descumprimento dos prazos ou das condições de execução não implicará prorrogação automática da vigência contratual e sujeitará a CONTRATADA às medidas previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:
a) O descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, das especificações técnicas, dos prazos ou das condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) A desobediência às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;
c) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja ou comprometa sua capacidade de concluir o contrato;
d) A decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física, observadas as disposições legais aplicáveis;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;
f) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente; e
g) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

17.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou

c) Por decisão arbitral ou judicial, quando cabível, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, as consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações constituídas durante sua vigência, nem pela reparação de eventuais danos causados à Administração.

17.6. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, procedimentos e exceções estabelecidos na legislação.

17.7. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a medida decorrer de conduta imputada à CONTRATADA.

18. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a variação acumulada no período.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

18.4. Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice definido de comum acordo entre as partes que melhor reflita a variação dos custos da contratação.

18.5. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecido quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento da parte interessada e comprovação efetiva da repercussão econômica sobre as obrigações contratuais.

18.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído com documentos, demonstrações, memórias de cálculo e demais elementos capazes de comprovar o fato superveniente, o impacto econômico-financeiro e o nexo entre o evento alegado e a alteração dos custos da execução.

18.7. O reajuste e o eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão processados e formalizados na forma admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A concessão de reajuste não afastará a obrigação da CONTRATADA de manter as condições de execução e os níveis de qualidade estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, cabendo ao licitante examiná-los integralmente antes da apresentação de sua proposta, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de suas disposições.
19.2. É facultado à PREGOEIRA ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas e aferir as condições das propostas e dos documentos apresentados, observados os limites e as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
19.3. A PREGOEIRA ou a autoridade competente poderá solicitar manifestação dos setores técnicos, jurídicos ou de outros agentes públicos competentes sempre que necessária à adequada instrução e fundamentação das decisões adotadas no procedimento.
19.4. Eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados nem sua validade jurídica poderão ser saneados, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.5. Os licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados durante o procedimento, sujeitando-se às consequências legais decorrentes de eventual falsidade ou irregularidade.
19.6. A Administração poderá realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, observados os limites, requisitos e condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.7. A subcontratação do objeto somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.
19.8. A licitação poderá ser revogada ou anulada nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observância do procedimento legal aplicável.
19.9. Os documentos relativos às propostas e à habilitação serão disponibilizados aos interessados na forma e no momento previstos na legislação e na Plataforma Licitar Digital, resguardadas as informações legalmente protegidas e o caráter sigiloso do orçamento estimado enquanto perdurar o respectivo sigilo.
19.10. Os pedidos de esclarecimento, impugnações e demais comunicações relacionadas ao procedimento licitatório deverão observar os meios, formas e prazos estabelecidos neste Edital e, quando cabível, ser realizados por meio da Plataforma Licitar Digital.
19.11. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato.
19.12. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados nos meios oficiais de divulgação da licitação e na Plataforma Licitar Digital, observadas as exigências de publicidade previstas na legislação.
19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos serão observadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, as disposições específicas constantes deste instrumento convocatório.
19.14. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa e a seleção da proposta mais vantajosa, desde que não sejam comprometidos o interesse

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

público, a isonomia entre os licitantes, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

19.15. O Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e os demais documentos que, por sua natureza, integrem a contratação vincularão as partes e integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

19.16. Eventuais divergências entre os documentos que integram a contratação deverão ser submetidas à Administração para interpretação e decisão, considerando a legislação aplicável, a finalidade da contratação e a adequada definição das obrigações das partes.

19.17. As informações e os atos relativos ao andamento da licitação poderão ser acompanhados por meio da Plataforma Licitar Digital e dos demais meios oficiais de publicidade adotados pela Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG.

19.18. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor responsável pelas licitações da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, nos dias e horários de expediente, pelo endereço eletrônico **camarasmslicitacao13@gmail.com** ou pelos canais disponibilizados na Plataforma Licitar Digital.

Santa Maria do Suaçuí, 24 de agosto de 2026.

WESLLEY REGIS DE SOUZA:07886397657

Assinado de forma digital por WESLLEY REGIS DE SOUZA:07886397657
Dados: 2026.09.23 13:42:07 -03'00'

Meirilane de Almeida da Cruz
Equipe de Apoio do Setor de Licitação

Wesley Regis de Souza
Presidente do Legislativo/Setor Requisitante

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência – TR tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, requisitos e demais elementos necessários à contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos multifuncionais destinados às atividades de impressão, cópia e digitalização de documentos, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG.
1.2. A contratação decorre da necessidade administrativa formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e tecnicamente analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a necessidade de disponibilização contínua de recursos adequados às rotinas administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal.
1.3. Conforme solução definida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação compreenderá a disponibilização de 01 (um) equipamento multifuncional laser monocromático e 01 (um) equipamento multifuncional colorido, pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluindo os serviços e insumos necessários à manutenção de sua plena operacionalidade.
1.4. A solução deverá contemplar, além da disponibilização dos equipamentos, sua instalação e configuração, o fornecimento dos suprimentos e consumíveis necessários ao funcionamento, bem como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição de peças, componentes e, quando necessário, dos próprios equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.5. O fornecimento de papel e dos demais materiais de expediente utilizados nas atividades de impressão não integra o objeto da contratação, permanecendo sob responsabilidade da Câmara Municipal.
1.6. Este Termo de Referência foi elaborado em complemento e observância às conclusões estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, cabendo-lhe detalhar as especificações técnicas mínimas dos equipamentos, as condições de instalação e funcionamento, os serviços de manutenção, os prazos de atendimento, o fornecimento e reposição dos suprimentos e consumíveis, as responsabilidades da contratada e as demais condições necessárias à adequada execução da solução.
1.7. As disposições deste Termo de Referência deverão orientar a seleção do fornecedor e a futura execução contratual, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2. DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais destinados às atividades de impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos suprimentos e consumíveis necessários ao seu regular funcionamento, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

2.2. A contratação compreenderá a disponibilização de 01 (um) equipamento multifuncional laser monocromático e 01 (um) equipamento multifuncional colorido, acompanhados dos respectivos serviços de manutenção, assistência técnica, fornecimento e substituição de peças e componentes, bem como reposição dos suprimentos e consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratual.
2.3. Os itens, unidades de serviço, quantitativos e valores estimados encontram-se definidos na planilha a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais destinados às atividades de impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos suprimentos e consumíveis necessários ao seu regular funcionamento, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG	Serviço	12
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		

2.4. Para fins de dimensionamento e medição da contratação, cada unidade de serviço corresponde à disponibilização de 01 (um) equipamento pelo período de 01 (um) mês, de modo que o quantitativo de 12 (doze) serviços previsto para cada item corresponde à disponibilização continuada de um equipamento da respectiva categoria durante o período inicial de 12 (doze) meses. Essa sistemática reproduz o dimensionamento definido no ETP.
2.5. Os serviços deverão compreender todos os recursos necessários à manutenção da plena operacionalidade dos equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento e substituição de peças e componentes e fornecimento dos respectivos toners, tintas e demais suprimentos e consumíveis abrangidos pela contratação, sem custos adicionais para a Administração além dos valores contratados.
2.6. O fornecimento de papel e dos demais materiais de expediente utilizados nas atividades de impressão não integra o objeto da contratação, permanecendo sob responsabilidade da Câmara Municipal.
2.7. Os valores de referência foram obtidos mediante pesquisa de mercado realizada por meio de consulta a contratações similares constantes no Banco de Preços da Plataforma Licitar Digital, tendo sido apurado o valor unitário mensal estimado de R$ xxx para cada item, resultando no valor global estimado de R$ xxx para o período inicial de 12 (doze) meses.
2.8. O objeto enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação objetiva das propostas, conforme caracterização realizada no Estudo Técnico Preliminar.
2.9. A contratação possui natureza continuada, considerando a necessidade de manutenção da disponibilidade dos equipamentos e dos serviços associados durante todo o período contratual, de forma a assegurar a continuidade das atividades de impressão, cópia e digitalização da Câmara Municipal. O ETP adotou expressamente essa caracterização ao definir a estratégia de contratação.
2.10. A contratação será realizada pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

quanto à duração e, quando legalmente cabível e vantajoso para a Administração, à eventual prorrogação dos serviços de natureza continuada.
2.11. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total da contratação para os itens 01 e 02 durante o período inicial de 12 (doze) meses, sendo o objeto adjudicado integralmente a um único licitante.
2.11.1. A adoção do julgamento pelo menor preço global decorre da conveniência de contratação integrada da solução, abrangendo a disponibilização dos equipamentos monocromático e colorido, os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e o fornecimento contínuo dos suprimentos e consumíveis necessários ao funcionamento.
2.11.2. A proposta deverá contemplar preços unitários mensais para cada item e o respectivo valor total para o período de 12 (doze) meses, sendo a classificação das propostas realizada com base no valor global ofertado, observados os requisitos e limites estabelecidos no instrumento convocatório.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos disponibilizados durante a execução contratual deverão atender às especificações técnicas estabelecidas nesta cláusula, elaboradas conforme as características necessárias ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG.

3.2. ITEM 01 – EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO

3.2.1. Identificação do Equipamento
a) Tipo de Equipamento: Multifuncional Laser Monocromática (4 em 1);
b) Segmento: Desktop / Pequenos e Médios Grupos de Trabalho (A4).

3.2.2. Arquitetura Interna e Hardware
a) Processador (CPU): 400 MHz;
b) Memória RAM Padrão: 256 MB (não expansível);
c) Painel Operacional: tela colorida sensível ao toque (Touchscreen) de 4,3 polegadas, com ajuste de inclinação;
d) Emulações/Linguagens de Impressão: PCL 5e, PCL 6 e PostScript 3 (Emulação);
e) Fontes Integradas: 45 fontes PCL e 49 fontes PostScript.

3.2.3. Sistema de Impressão
a) Tecnologia de Gravação: laser semicondutor com revelação eletrofotográfica;
b) Velocidade de Impressão: até 32 páginas por minuto (A4) e até 34 páginas por minuto (Carta);
c) Tempo de Saída da Primeira Página (FPOT): 7,5 segundos ou menos, a partir do modo Pronta;
d) Tempo de Aquecimento: até 26 segundos, a partir do modo Desligado;
e) Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi, em velocidade reduzida; 1200 x 600 dpi; e 600 x 600 dpi;
f) Impressão Frente e Verso (Duplex): automático de fábrica (integrado).

3.2.4. Sistema de Cópia
a) Velocidade de Cópia: até 32 cpm (A4) / 34 cpm (Carta);

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

b) Resolução de Cópia: 1200 x 600 dpi (Vidro) / 600 x 600 dpi (ADF);
c) Indicador de Cópia Múltipla: 1 a 99 folhas;
d) Escala de Redução/Ampliação (Zoom): 25% a 400%, com incrementos de 1%;
e) Escalas pré-definidas de Zoom: 50%, 65%, 78%, 82%, 93%, 129%, 155%, 200% e 400%;
f) Modos de Exposição: Texto, Foto e Texto/Foto Misto;
g) Funções de Cópia Especiais: Cópia de Cartão de Identificação (ID Card), Cópia Combinada (2 em 1, 4 em 1) e Separação Eletrônica (Agrupamento).

3.2.5. Sistema de Digitalização
a) Tipo de Scanner: base plana (Vidro) com Alimentador Automático de Documentos com Reversão (ARDF);
b) Elemento de Leitura: Sensor de Imagem por Contato (CIS);
c) Velocidade de Digitalização (A4, 300 dpi): monocromático, até 13 imagens por minuto (ipm); colorido, até 4,5 imagens por minuto (ipm);
d) Resolução Óptica do Scanner: até 1200 x 1200 dpi pelo vidro de exposição e até 600 x 600 dpi pelo ARDF;
e) Tamanho Máximo da Digitalização: A4 / Ofício via ARDF;
f) Formatos de Saída de Arquivo: TIFF (página única/múltiplas), JPEG (página única) e PDF (página única/múltiplas);
g) Destinos de Digitalização: Scan-to-Email (SMTP), Scan-to-Folder (SMB), Scan-to-FTP e Scan-to-USB (Memória Flash);
h) Protocolos Suportados: TCP/IP, SMTP, SMB e FTP.

3.2.6. Sistema de Fax
a) Circuito/Linha: PSTN, PBX;
b) Compatibilidade: ITU-T T.30 (Super G3);
c) Velocidade do Modem: 33,6 Kbps, com queda automática para 2.400 bps;
d) Resolução de Transmissão: padrão de 200 x 100 dpi e detalhe de 200 x 200 dpi;
e) Método de Compressão: MH, MR e MMR;
f) Velocidade de Transmissão: aproximadamente 3 segundos por página (MMR, ITU-T nº 1);
g) Memória do Fax: 2 MB, suportando armazenamento de aproximadamente 100 páginas;
h) Discagens Rápidas: até 8 discagens de um toque / 100 discagens rápidas.

3.2.7. Gerenciamento e Manuseio de Papel
a) Alimentador Automático (ARDF): capacidade para até 35 folhas;
b) Bandeja Padrão: 250 folhas;
c) Bandeja de Desvio Manual (Bypass): 50 folhas;
d) Bandeja Adicional Opcional: 250 folhas;
e) Capacidade Máxima de Entrada: 550 folhas;
f) Capacidade de Saída: 50 folhas, com face para baixo;
g) Tamanhos suportados na Bandeja Padrão: A4, A5, A6, B5, B6, Carta, Ofício, Executivo e Folio;
h) Bandeja Bypass compatível com formatos personalizados, com largura de 90 a 216 mm e comprimento de 140 a 356 mm;
i) Gramatura: Bandeja Padrão e Bypass de 52 a 162 g/m² e Unidade Duplex de 60 a 105 g/m²;

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

j) Tipos de mídia: papel comum, reciclado, espesso, fino, etiquetas, envelopes e papel pré-impresso.

3.2.8. Conectividade e Protocolos de Rede
a) 01 porta Ethernet 10Base-T/100Base-TX;
b) 01 porta USB 2.0 Tipo B;
c) 01 porta USB 2.0 Tipo A frontal para pendrive;
d) Wireless IEEE 802.11b/g/n, Wi-Fi de banda dupla 2,4 GHz/5 GHz e Wi-Fi Direct;
e) TCP/IP (IPv4 e IPv6);
f) Compatibilidade com Windows Server 2008/2012/2016/2019/2022, Windows 8.1/10/11, Mac OS X 10.10 ou superior e Linux (Ubuntu, RedHat e Fedora);
g) Protocolos de impressão móvel: Apple AirPrint, Mopria e solução de conexão móvel compatível com o equipamento.

3.2.9. Segurança, Dados Elétricos e Desempenho
a) Recursos de segurança: filtragem de endereço IP, segurança de LAN sem fio e criptografia dos dados de transmissão de rede;
b) Gerenciamento do dispositivo por interface web incorporada;
c) Alimentação em versão compatível com 120V/60Hz ou 220-240V/50-60Hz;
d) Consumo máximo inferior a 960 W;
e) Consumo em operação aproximado de 520 W;
f) Modo Pronta inferior a 62 W;
g) Modo de repouso aproximado de 0,8 W;
h) Consumo típico de eletricidade (TEC): 0,41 kWh/semana;
i) Ciclo de trabalho mensal máximo: até 35.000 páginas/mês;
j) Volume mensal recomendado: até 5.800 páginas/mês.

3.3. ITEM 02 – EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COLORIDO

3.3.1. Identificação e Arquitetura
a) Tipo de Equipamento: Multifuncional Tanque de Tinta Colorida (4 em 1);
b) Tecnologia de Impressão: cabeça de impressão de quatro cores (CMYK), com tecnologia de impressão sem aquecimento;
c) Configuração de Injetores: 400 bicos para preto e 128 bicos por cor – Ciano, Magenta e Amarelo;
d) Tamanho Mínimo da Gota: 3,3 picolitros, com tecnologia de gotas de tamanho variável;
e) Painel Operacional: tela LCD colorida de 2,4 polegadas (6,1 cm), sensível ao toque.

3.3.2. Sistema de Impressão
a) Velocidade ISO: até 17 ppm em preto e até 9,5 ppm em cores;
b) Velocidade máxima em modo rascunho, papel comum 75 g/m²: até 37 ppm em preto e até 23 ppm em cores;
c) Resolução Máxima: 4800 x 1200 dpi otimizados;
d) Impressão Frente e Verso (Duplex): automática integrada.

3.3.3. Sistema de Cópia

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

a) Até 99 cópias consecutivas;
b) Resolução de 600 x 600 dpi;
c) Tamanho máximo da cópia: Ofício (21,5 x 34 cm), através do ADF;
d) Redução e ampliação de 25% a 400%, ajustável em escalas de 1%.

3.3.4. Sistema de Digitalização
a) Scanner de base plana com vidro de exposição fixo e Alimentador Automático de Documentos (ADF) Simplex;
b) Elemento de leitura CIS;
c) Resolução óptica do hardware: 1200 x 2400 dpi;
d) Resolução máxima interpolada: até 9600 dpi;
e) Área máxima: 21,6 x 29,7 cm no vidro e até tamanho Ofício no ADF;
f) Formatos: PDF, JPEG, TIFF e BMP;
g) Destinos: computador, nuvem, e-mail e pasta de rede (FTP/SMB).

3.3.5. Sistema de Fax
a) Modem de até 33,6 Kbps;
b) Memória para até 180 páginas;
c) Até 100 nomes e números em discagem rápida;
d) PC Fax, rediscagem automática e visualização de fax na tela do equipamento.

3.3.6. Gerenciamento e Manuseio de Papel
a) Bandeja frontal principal para até 250 folhas;
b) ADF para até 35 folhas;
c) Bandeja de saída para 30 folhas;
d) Formatos: A4, Carta, Ofício (21,5 x 34 cm), A6, A5, B5, Executivo, Meia Carta e Envelope nº 10;
e) Gramatura de 64 a 95 g/m² na bandeja padrão e Duplex, além de compatibilidade com papéis fotográficos de até 300 g/m².

3.3.7. Conectividade
a) 01 porta USB de alta velocidade, USB 3.0/Tipo B;
b) 01 porta Ethernet RJ-45 10/100 Mbps;
c) Wi-Fi 802.11 b/g/n e Wi-Fi Direct;
d) Suporte a Apple AirPrint e Mopria Print Service, além de soluções de impressão móvel compatíveis;
e) Compatibilidade com Windows 11, 10, 8.1, 8 e 7; Windows Server 2003 até 2022; e Mac OS X 10.6.8 ou posterior.

3.3.8. Dados Elétricos, Consumíveis e Desempenho
a) Alimentação bivolt automática, AC 100V-240V;
b) Frequência nominal de 50-60 Hz;
c) Consumo máximo de energia de 12 W em operação;
d) Sistema de tintas pigmentadas nas quatro cores;
e) Rendimento de referência: até 7.500 páginas para tinta preta e até 6.000 páginas para o conjunto das tintas coloridas;

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

f) Caixa de manutenção/tanque de resíduos substituível;
g) Ciclo de trabalho mensal máximo: até 20.000 páginas/mês.

3.4. Serão admitidos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às estabelecidas nesta cláusula, desde que preservadas todas as funcionalidades e capacidades mínimas necessárias ao atendimento da Câmara Municipal.

3.5. REQUISITOS COMUNS AOS EQUIPAMENTOS

3.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, com todos os acessórios, cabos, drivers e demais componentes necessários à instalação e utilização das funcionalidades exigidas.
3.5.2. A contratada será responsável pela instalação, configuração e integração dos equipamentos à infraestrutura de rede e aos computadores indicados pela Câmara Municipal, deixando-os plenamente operacionais para utilização.
3.5.3. Durante todo o período contratual, os equipamentos deverão manter desempenho e funcionalidades compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas nesta cláusula.
3.5.4. Todos os toners, tintas, peças, componentes e demais consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, ressalvado exclusivamente o fornecimento de papel e demais materiais de expediente expressamente excluídos do objeto.
3.5.5. Não será admitida cobrança adicional pela reposição ordinária dos suprimentos e consumíveis ou pela manutenção necessária ao regular funcionamento dos equipamentos, devendo os respectivos custos estar compreendidos nos preços ofertados.
3.5.6. As referências de desempenho constantes desta cláusula constituem requisitos mínimos, admitindo-se equipamentos de desempenho igual ou superior, desde que preservadas as funcionalidades exigidas e a plena compatibilidade com a infraestrutura da Câmara Municipal.

4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade contínua e adequada dos recursos de impressão, cópia e digitalização utilizados pela Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG no desenvolvimento de suas atividades administrativas, legislativas e institucionais.
4.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, especialmente a aquisição própria dos equipamentos e sua locação associada aos serviços necessários à manutenção da operacionalidade, tendo sido considerada mais adequada a adoção da locação.
4.3. A solução definida compreende a disponibilização continuada dos equipamentos durante a vigência contratual, acompanhada da manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e fornecimento dos suprimentos, consumíveis, peças e componentes necessários ao seu regular funcionamento, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.4. A adoção da locação permite concentrar sob responsabilidade da contratada as atividades diretamente relacionadas à operacionalidade dos equipamentos, reduzindo os riscos de interrupção

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

decorrentes de falhas, necessidade de manutenção ou indisponibilidade de suprimentos e evitando a necessidade de gerenciamento, pela Administração, da manutenção e da reposição de componentes de equipamentos próprios.
4.5. A solução deverá assegurar que os equipamentos permaneçam em condições regulares de funcionamento durante toda a execução contratual, cabendo à contratada realizar as intervenções necessárias para manutenção da continuidade dos serviços, inclusive reparos e substituições quando exigidos pelas condições estabelecidas neste instrumento.
4.6. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e sua prestação deverá ocorrer de maneira contínua durante o período contratual, em atendimento às necessidades permanentes da Câmara Municipal.
4.7. A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis ao planejamento, à seleção do fornecedor e à contratação de serviços comuns de natureza continuada, bem como na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no que couber, e nas demais normas aplicáveis.
4.8. As especificações dos equipamentos, os requisitos de execução, os níveis de atendimento, as responsabilidades das partes, os critérios de medição e pagamento e as demais condições necessárias à execução da solução observarão as disposições específicas deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e do futuro contrato.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. ESCOPO DA SOLUÇÃO

5.1.1. A solução contratada deverá contemplar, de forma integrada, a disponibilização dos equipamentos e a prestação dos serviços necessários ao atendimento contínuo das demandas de impressão, cópia e digitalização da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
5.1.2. Integram o escopo da contratação:
a) Disponibilização dos equipamentos de impressão, cópia e digitalização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Transporte, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos nos locais indicados pela Câmara Municipal;
c) Configuração e integração dos equipamentos à infraestrutura tecnológica e de rede existente, incluindo a instalação dos drivers e demais recursos necessários à utilização das funcionalidades contratadas;
d) Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual;
e) Fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios e kits de manutenção necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
f) Fornecimento e reposição dos toners, tintas e demais suprimentos e consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel e demais materiais de expediente;
g) Orientação inicial aos servidores indicados pela Câmara Municipal quanto à correta utilização das principais funcionalidades dos equipamentos; e

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

h) Disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência contratual.
5.1.3. Todos os serviços e fornecimentos integrantes da solução deverão ser executados de forma contínua e coordenada, assegurando a disponibilidade e o regular funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual.
5.1.4. Todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, incluindo transporte, instalação, configuração, mão de obra técnica, deslocamentos, peças, componentes, suprimentos e consumíveis, deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional da Câmara Municipal.

5.2. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. A execução dos serviços deverá observar níveis mínimos de atendimento destinados a assegurar a disponibilidade dos equipamentos e a continuidade das atividades da Câmara Municipal.
5.2.2. A contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações regularmente formalizadas, a disponibilidade das peças, componentes, acessórios, kits de manutenção, toners, tintas e demais suprimentos e consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.
5.2.3. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com os sistemas operacionais, computadores, infraestrutura elétrica e ambiente de rede utilizados pela Câmara Municipal, observados os requisitos técnicos específicos estabelecidos neste Termo de Referência.
5.2.4. Caberá à contratada realizar a instalação, configuração e parametrização necessárias ao funcionamento dos equipamentos e à sua integração ao ambiente tecnológico da Câmara Municipal.
5.2.5. A abertura de chamados para manutenção, assistência técnica e reposição de suprimentos poderá ocorrer por telefone, correio eletrônico, sistema eletrônico, portal web ou outro canal disponibilizado pela contratada, devendo existir meio que permita identificar a data e o horário da solicitação para fins de controle dos prazos de atendimento.
5.2.6. Os atendimentos deverão observar os seguintes prazos máximos:

Serviço	**Prazo Máximo**
Atendimento inicial e, quando necessária, via remoto	**2 (duas) horas úteis**
Atendimento inicial e, quando necessária, realização de visita técnica	**24 (vinte e quatro) horas úteis**
Solução do problema, após a realização da visita técnica	**24 (vinte e quatro) horas úteis**
Fornecimento e reposição de toner, tinta e demais suprimentos e consumíveis	**72 (setenta e duas) horas úteis**

5.2.7. Os prazos serão contados a partir do registro da respectiva solicitação junto à contratada, observada a natureza do atendimento requerido.
5.2.8. Quando houver necessidade de visita técnica e o problema não puder ser solucionado no prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto com características equivalentes ou superiores às especificações mínimas do respectivo item, sem custos adicionais para a Administração, mantendo-o disponível até a completa regularização da situação.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

5.2.9. A substituição temporária do equipamento não afastará a obrigação da contratada de promover o reparo ou, quando necessário, a substituição definitiva do equipamento originalmente disponibilizado.
5.2.10. A reposição de toner, tinta e demais suprimentos deverá ser realizada de forma preventiva ou em prazo suficiente para evitar a paralisação do equipamento, cabendo à contratada adotar os meios necessários para assegurar a continuidade de sua utilização.
5.2.11. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante o horário regular de expediente da Câmara Municipal, em dias úteis, por meio de pelo menos um dos canais de atendimento previstos no item 5.2.5.
5.2.12. Na instalação inicial dos equipamentos, a contratada deverá prestar orientação aos servidores indicados pela Câmara Municipal quanto à operação básica, utilização das principais funcionalidades, substituição ou acompanhamento dos suprimentos quando aplicável e procedimentos para solicitação de assistência técnica.
5.2.13. As manutenções deverão compreender todos os procedimentos necessários à conservação e ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, incluindo mão de obra, deslocamento, reparos e substituição de peças e componentes, sem cobrança adicional.
5.2.14. Os suprimentos e consumíveis fornecidos deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos disponibilizados e possuir qualidade adequada, não sendo admitidos materiais que comprometam seu desempenho, segurança, durabilidade ou qualidade das impressões.
5.2.15. A contratada deverá promover o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos toners, recipientes de tinta, peças, componentes e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa e a legislação ambiental pertinente.
5.2.16. O descumprimento dos prazos de atendimento, das condições de disponibilidade ou das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser registrado pela fiscalização e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

5.3.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas na Cláusula 3 deste Termo de Referência, admitindo-se características superiores, desde que preservadas todas as funcionalidades exigidas e não haja qualquer custo adicional para a Administração.
5.3.2. Não serão admitidos equipamentos com desempenho, capacidade ou funcionalidades inferiores aos requisitos mínimos estabelecidos para o respectivo item.
5.3.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os cabos, acessórios, componentes e demais recursos necessários à sua instalação e utilização.
5.3.4. Os equipamentos somente serão considerados disponibilizados para fins de execução e medição após sua instalação, configuração e verificação de funcionamento pela Administração.
5.3.5. Durante toda a vigência contratual, os equipamentos deverão conservar condições de desempenho compatíveis com as especificações técnicas mínimas exigidas, cabendo à contratada promover as manutenções, reparos e substituições necessários à preservação dessas condições.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições gerais de execução

6.1.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, instalação e manutenção dos equipamentos, bem como a prestação contínua dos serviços e o fornecimento dos suprimentos e consumíveis necessários ao seu regular funcionamento durante toda a vigência contratual, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. A contratada será responsável pelo planejamento e pela execução das atividades necessárias à implantação e operacionalização da solução, devendo manter os equipamentos disponíveis e em condições adequadas de funcionamento durante todo o período contratual.

6.1.3. Os equipamentos serão instalados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, em locais indicados pela Administração, podendo ser determinada sua realocação dentro das dependências da Câmara quando necessária ao atendimento das atividades institucionais, mediante prévia comunicação à contratada.

6.1.4. A execução deverá observar as especificações técnicas mínimas definidas na Cláusula 3, os requisitos da contratação estabelecidos na Cláusula 5 e os prazos e procedimentos definidos nesta cláusula.

6.2. Entrega, instalação e configuração

6.2.1. A contratada deverá realizar a entrega, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.2.2. A implantação compreenderá, no mínimo:

a) Transporte e entrega dos equipamentos no local indicado pela Câmara Municipal;

b) Instalação física e conexão dos equipamentos à infraestrutura elétrica e de rede disponível;

c) Configuração dos parâmetros necessários ao funcionamento das funções de impressão, cópia, digitalização e demais funcionalidades exigidas para cada equipamento;

d) Instalação e configuração dos drivers e demais componentes necessários à utilização dos equipamentos nas estações de trabalho indicadas pela Administração;

e) Configuração da conectividade de rede, observadas as interfaces e os protocolos exigidos nas especificações técnicas de cada equipamento;

f) Configuração das funcionalidades de digitalização compatíveis com cada equipamento e com a infraestrutura tecnológica disponível na Câmara Municipal;

g) Realização dos ajustes necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos no ambiente tecnológico da Câmara Municipal; e

h) Realização de testes operacionais para verificação das funcionalidades e validação do funcionamento dos equipamentos.

6.2.3. A contratada deverá disponibilizar todos os cabos, acessórios, drivers e demais componentes necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, ressalvados os elementos de infraestrutura que, nos termos deste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da Administração.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

6.2.4. A instalação deverá preservar todas as funcionalidades técnicas exigidas na Cláusula 3, não sendo considerado regularmente disponibilizado equipamento cuja instalação ou configuração impossibilite a utilização de recurso expressamente exigido para o respectivo item.
6.2.5. Sempre que necessário à utilização das funcionalidades contratadas, caberá à contratada instalar e configurar os drivers e demais componentes relacionados aos equipamentos nas estações de trabalho indicadas pela Administração.
6.2.6. Durante a instalação, a contratada deverá prestar orientação inicial aos servidores indicados pela Câmara Municipal quanto à operação dos equipamentos, utilização das principais funcionalidades e procedimentos para solicitação de assistência técnica e reposição de suprimentos.

6.3. Recebimento e validação inicial dos equipamentos
6.3.1. Após a instalação e configuração, os equipamentos serão submetidos à verificação pela Administração para confirmação de seu funcionamento e atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
6.3.2. A verificação poderá compreender testes de impressão, cópia, digitalização, impressão frente e verso, alimentação automática de documentos, conectividade e demais funcionalidades exigidas para cada equipamento na Cláusula 3.
6.3.3. A disponibilização do equipamento somente será considerada concluída após sua instalação, configuração, realização dos testes necessários e constatação de que se encontra apto à utilização pela Câmara Municipal.
6.3.4. Caso seja constatada incompatibilidade com as especificações mínimas exigidas ou falha que impeça a utilização regular do equipamento, a contratada deverá promover os ajustes necessários ou sua substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração.
6.3.5. A validação inicial do equipamento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades ou inadequações posteriormente identificados durante a execução contratual.

6.4. Manutenção preventiva e corretiva
6.4.1. A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar a conservação, o desempenho e a disponibilidade dos equipamentos.
6.4.2. A manutenção preventiva compreenderá as inspeções, limpezas, ajustes, calibrações e demais procedimentos tecnicamente necessários à prevenção de falhas e à preservação das condições normais de funcionamento dos equipamentos.
6.4.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com as necessidades dos equipamentos e recomendações técnicas aplicáveis, preferencialmente de forma programada e de maneira a minimizar interferências nas atividades da Câmara Municipal.
6.4.4. A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico e a correção de falhas, defeitos ou irregularidades que comprometam total ou parcialmente o funcionamento dos equipamentos, incluindo os reparos e substituições necessários ao restabelecimento das condições normais de operação.
6.4.5. A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, toda a mão de obra, deslocamentos, ferramentas, peças, componentes, acessórios, kits de manutenção e demais recursos necessários à realização das manutenções.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

6.4.6. As peças e componentes utilizados deverão ser adequados e compatíveis com os respectivos equipamentos, não podendo sua utilização comprometer as características técnicas, o desempenho, a segurança ou a durabilidade da solução.
6.4.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais com qualificação compatível com as intervenções realizadas e sob responsabilidade da contratada.

6.5. Atendimento das ocorrências e substituição dos equipamentos
6.5.1. As solicitações de manutenção e assistência técnica serão encaminhadas à contratada pelos canais de atendimento disponibilizados, observados os prazos máximos definidos na Cláusula 5 deste Termo de Referência.
6.5.2. Quando a natureza da ocorrência exigir intervenção presencial, a contratada deverá promover atendimento no local de instalação do equipamento.
6.5.3. Caso o defeito não seja solucionado dentro do prazo máximo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto, sem custo adicional, com características equivalentes ou superiores às especificações técnicas mínimas estabelecidas na Cláusula 3 para o respectivo item.
6.5.4. O equipamento substituto deverá permanecer disponível pelo período necessário ao restabelecimento integral do equipamento originalmente instalado, salvo quando a contratada optar por sua substituição definitiva.
6.5.5. Quando as falhas apresentadas demonstrarem comprometimento recorrente da disponibilidade ou do desempenho do equipamento, a Administração poderá exigir sua substituição definitiva, mediante justificativa da fiscalização, por equipamento que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas do respectivo item.
6.5.6. A substituição temporária ou definitiva não implicará alteração do valor contratado nem qualquer cobrança adicional à Câmara Municipal.

6.6. Fornecimento e reposição de suprimentos e consumíveis
6.6.1. A contratada deverá fornecer, durante toda a execução contratual, os toners, tintas e demais suprimentos e consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos, em quantidade suficiente para atendimento da demanda da Câmara Municipal.
6.6.2. Para o equipamento monocromático, deverão ser disponibilizados os toners e demais consumíveis compatíveis com suas características técnicas; para o equipamento colorido, deverão ser disponibilizadas as tintas correspondentes às quatro cores do sistema de impressão – preto, ciano, magenta e amarelo –, além dos demais consumíveis necessários ao seu funcionamento.
6.6.3. A reposição deverá ser realizada de forma preventiva sempre que possível ou mediante solicitação da Administração, observando-se o prazo máximo estabelecido na Cláusula 5 e evitando-se a paralisação do equipamento por falta de suprimento.
6.6.4. Os suprimentos fornecidos deverão ser adequados e plenamente compatíveis com os equipamentos, não sendo admitida a utilização de materiais que prejudiquem seu funcionamento ou reduzam a qualidade das impressões.
6.6.5. A contratada será responsável pelo recolhimento dos recipientes, toners, peças, componentes e demais resíduos decorrentes das intervenções realizadas, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

6.6.6. O papel e os demais materiais de expediente não integram o fornecimento de responsabilidade da contratada.

6.7. Suporte técnico

6.7.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, canal de atendimento destinado ao recebimento de solicitações relacionadas à manutenção, funcionamento dos equipamentos e reposição de suprimentos.

6.7.2. O atendimento deverá estar disponível durante o horário regular de expediente da Câmara Municipal, em dias úteis, por telefone, correio eletrônico, sistema eletrônico, portal web ou outro meio disponibilizado pela contratada que permita o registro da solicitação.

6.7.3. Os registros dos chamados deverão conter informações suficientes para identificação da solicitação, especialmente equipamento envolvido, natureza da ocorrência, data de abertura e providências adotadas, sempre que aplicável.

6.7.4. A fiscalização poderá solicitar informações sobre os chamados realizados e respectivos atendimentos sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual.

6.8. Orientação aos usuários

6.8.1. Após a instalação e antes da utilização regular dos equipamentos, a contratada deverá prestar orientação operacional aos servidores indicados pela Câmara Municipal.

6.8.2. A orientação deverá abranger, conforme aplicável a cada equipamento:

a) Operações básicas de impressão, cópia e digitalização;
b) Utilização do alimentador automático de documentos;
c) Utilização da impressão frente e verso;
d) Seleção das principais configurações disponíveis;
e) Utilização das funcionalidades de digitalização configuradas;
f) Identificação de mensagens e alertas básicos apresentados pelo equipamento; e
g) Procedimentos para solicitação de assistência técnica e reposição de suprimentos.

6.8.3. Não será exigido programa formal de capacitação ou certificação dos usuários, devendo a orientação possuir caráter operacional e ser suficiente para possibilitar a correta utilização das funcionalidades disponibilizadas.

6.9. Continuidade e acompanhamento da execução

6.9.1. A execução será contínua durante toda a vigência contratual, devendo a contratada manter os equipamentos em condições de utilização e assegurar a prestação dos serviços associados à solução.

6.9.2. A contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações assumidas, informando as providências adotadas para regularização.

6.9.3. A Administração acompanhará a execução mediante fiscal do contrato formalmente designado, que poderá registrar ocorrências, solicitar providências e verificar o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9.4. O descumprimento das condições de execução, dos prazos de atendimento ou das demais obrigações contratuais sujeitará a contratada às medidas administrativas cabíveis, observados o instrumento convocatório, o contrato e a legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no contrato e nas demais disposições deste Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:
7.1.1. Disponibilizar, instalar, configurar e manter os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada.
7.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, configuração, testes e integração dos equipamentos à infraestrutura tecnológica e de rede da Câmara Municipal, fornecendo os cabos, acessórios, drivers e demais componentes necessários ao seu regular funcionamento.
7.1.3. Manter os equipamentos em adequadas condições de conservação, segurança e funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias nos prazos estabelecidos.
7.1.4. Fornecer, substituir e instalar, sem custos adicionais para a Administração, todas as peças, componentes, acessórios e kits de manutenção necessários ao funcionamento dos equipamentos.
7.1.5. Fornecer e repor os toners, tintas e demais suprimentos e consumíveis abrangidos pela contratação, em quantidade e prazo suficientes para assegurar a continuidade dos serviços, excetuados o papel e os demais materiais de expediente.
7.1.6. Utilizar peças, componentes, suprimentos e consumíveis adequados e compatíveis com os equipamentos, de modo a preservar seu desempenho, segurança, durabilidade e qualidade das impressões.
7.1.7. Disponibilizar suporte e assistência técnica durante a vigência contratual, mantendo canais de atendimento atualizados para registro das solicitações da Câmara Municipal e observando os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.
7.1.8. Disponibilizar equipamento substituto com características equivalentes ou superiores às especificações mínimas exigidas quando o reparo não puder ser concluído no prazo estabelecido, promovendo, quando necessária, a substituição definitiva do equipamento.
7.1.9. Prestar orientação inicial aos servidores indicados pela Câmara Municipal quanto à operação dos equipamentos, utilização de suas principais funcionalidades e procedimentos para solicitação de assistência técnica e reposição de suprimentos.
7.1.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos, a continuidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais, informando as providências adotadas para sua regularização.
7.1.11. Atender às determinações da fiscalização e prestar as informações necessárias ao acompanhamento da execução, mantendo, quando solicitado, registros dos atendimentos, manutenções e demais intervenções realizadas.
7.1.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, equipamentos, componentes ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
7.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, inclusive pelos atos de seus empregados, técnicos, prepostos ou representantes, na forma da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

7.1.14. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, bem como com todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.
7.1.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
7.1.16. Observar as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis, promovendo o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das manutenções e da utilização dos suprimentos, inclusive mediante logística reversa, quando cabível.
7.1.17. Não substituir definitivamente os equipamentos ofertados por modelos com características inferiores às exigidas, admitindo-se equipamento equivalente ou superior, observada a prévia aceitação da Administração.
7.1.18. Cumprir integralmente as especificações, prazos, condições de execução e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no contrato e na legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das prerrogativas e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG:
8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, níveis de atendimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.1.2. Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para início da execução, indicando as informações necessárias à entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos.
8.1.3. Disponibilizar os locais destinados à instalação dos equipamentos e assegurar as condições de infraestrutura física, elétrica e de rede necessárias ao seu funcionamento, conforme as condições previamente estabelecidas para a contratação.
8.1.4. Permitir o acesso dos profissionais da contratada aos locais de instalação dos equipamentos, quando necessário à realização de instalação, configuração, manutenção, reposição de suprimentos ou demais intervenções relacionadas à execução contratual, observadas as normas internas da Câmara Municipal.
8.1.5. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à instalação, configuração, integração e adequada execução dos serviços, inclusive quanto às estações de trabalho e aos recursos de rede que deverão ser configurados.
8.1.6. Verificar, após a instalação e configuração, a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, realizando os testes necessários à validação de seu funcionamento.
8.1.7. Rejeitar equipamentos, peças, componentes, suprimentos ou serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, determinando sua correção ou substituição, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração.
8.1.8. Utilizar os equipamentos de acordo com sua finalidade e com as orientações técnicas aplicáveis, zelando por sua adequada conservação e comunicando à contratada as falhas ou irregularidades identificadas durante sua utilização.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

8.1.9. Fornecer o papel e os demais materiais de expediente expressamente excluídos das obrigações da contratada e necessários à utilização dos equipamentos.
8.1.10. Registrar e comunicar à contratada as solicitações de manutenção, assistência técnica e reposição de suprimentos, bem como quaisquer irregularidades constatadas na execução, permitindo a adoção das providências necessárias dentro dos prazos estabelecidos.
8.1.11. Acompanhar os atendimentos realizados pela contratada, registrando, quando necessário, as ocorrências relacionadas ao cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais.
8.1.12. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das condições necessárias ao pagamento.
8.1.13. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.1.14. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto e à preservação do interesse público.
8.1.15. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.
9.2. A fiscalização compreenderá o acompanhamento da regular execução dos serviços, especialmente quanto:
a) À disponibilidade e ao adequado funcionamento dos equipamentos;
b) À manutenção das especificações técnicas e condições de desempenho exigidas;
c) Ao cumprimento dos prazos de atendimento, manutenção e reposição de suprimentos;
d) À realização das manutenções preventivas e corretivas;
e) À substituição dos equipamentos, quando necessária;
f) Ao fornecimento regular dos toners, tintas e demais suprimentos e consumíveis abrangidos pela contratação; e
g) Ao cumprimento das demais condições e níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.
9.3. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das irregularidades constatadas e das providências solicitadas à contratada, quando cabíveis.
9.4. Verificada qualquer irregularidade, a fiscalização comunicará a contratada para que adote as providências necessárias à sua correção, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e a natureza da ocorrência.
9.5. As situações que ultrapassem a competência da fiscalização ou que possam resultar em alteração contratual, aplicação de sanções ou adoção de outras providências administrativas deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente para decisão.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

9.6. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar os registros realizados pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do contrato.
9.7. Para fins de medição e pagamento, a fiscalização deverá verificar a efetiva disponibilização dos equipamentos e a regular prestação dos serviços correspondentes ao período, registrando eventual indisponibilidade, descumprimento dos níveis de atendimento ou outra ocorrência que possa repercutir no valor devido.
9.8. A contratada deverá prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução, permitindo a verificação dos equipamentos e dos serviços sempre que solicitado.
9.9. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração por falhas ou irregularidades imputáveis à contratada.
9.10. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos durante toda a vigência contratual, sem prejuízo dos controles administrativos e das demais prerrogativas asseguradas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição do objeto será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos equipamentos e a regular prestação dos serviços durante o respectivo período, observadas as especificações técnicas, os níveis de atendimento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
10.2. Para fins de medição, serão considerados os valores unitários mensais contratados para cada equipamento, compreendendo a locação e todos os serviços, manutenções, peças, componentes, suprimentos e consumíveis abrangidos pela contratação.
10.3. A remuneração não será calculada por página impressa, copiada ou digitalizada, nem estará sujeita a franquia mínima ou cobrança por excedente, correspondendo ao valor mensal contratado para a disponibilização de cada equipamento e execução integral dos serviços associados.
10.4. A fiscalização verificará, para fins de medição e ateste, a disponibilidade e o regular funcionamento dos equipamentos, o cumprimento dos prazos de atendimento e manutenção, a reposição dos suprimentos e consumíveis e as demais obrigações que repercutam diretamente na adequada execução do objeto.
10.5. A indisponibilidade de equipamento decorrente de falha imputável à CONTRATADA, quando ultrapassados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência sem que tenha ocorrido o restabelecimento do funcionamento ou a disponibilização de equipamento substituto, poderá ensejar glosa proporcional do valor mensal correspondente ao equipamento afetado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
10.6. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, sem rasuras, contendo a identificação do Processo Administrativo, do Pregão Eletrônico

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

e do contrato, o período de referência dos serviços, bem como as demais informações exigidas pela legislação vigente.
10.8. O encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos necessários à liquidação da despesa poderá ser realizado por meio eletrônico, através do endereço oficial disponibilizado pela Câmara Municipal.
10.9. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência de informações, ausência de documentos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida à CONTRATADA para regularização, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até o saneamento das pendências, sem ônus para a Administração.
10.10. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação aplicável.
10.11. A Administração poderá promover glosa total ou parcial dos valores correspondentes aos serviços não executados, executados em desacordo com as condições estabelecidas ou relativos a períodos de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA, observados os critérios deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
10.12. Eventual irregularidade que afete apenas parte da execução não impedirá, quando tecnicamente possível, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa correspondente aos serviços regularmente executados.
10.13. Verificado atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente ao período de atraso.
10.14. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da regularidade da execução, permanecendo resguardado à Administração o direito de apurar eventual descumprimento contratual, vício, defeito ou irregularidade posteriormente constatada.
10.15. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas de direito financeiro e contabilidade pública aplicáveis.
10.16. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na proposta ou posteriormente informada à Administração, ressalvada outra forma legalmente admitida e previamente autorizada.
NOTA 1: O encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos pertinentes ao pagamento poderá ser realizado pelo endereço eletrônico: camarasmslicitacao13@gmail.com.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a caracterização do objeto como serviço comum de natureza continuada.
11.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando conjuntamente os itens 01 e 02 e o período inicial de 12 (doze) meses, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

11.3. A proposta deverá apresentar os valores unitários mensais correspondentes a cada item, seus respectivos valores para o período de 12 (doze) meses e o valor global da contratação, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto.
11.4. A licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e conforme definido na fase de planejamento da contratação.
11.5. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências do instrumento convocatório, sendo desclassificadas aquelas que:
a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, observadas as regras aplicáveis ao orçamento sigiloso;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
e) Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital.
11.6. A análise da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta observará as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração realizar diligências destinadas a aferir a exequibilidade ou esclarecer elementos necessários à adequada análise da proposta.
11.7. Para comprovação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas na Cláusula 3, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, documentos do fabricante ou outros documentos técnicos idôneos que permitam identificar as características do equipamento ofertado e verificar objetivamente o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.
11.8. Os documentos técnicos apresentados deverão permitir a identificação do fabricante e do modelo dos equipamentos ofertados, bem como conter informações suficientes para análise das características técnicas exigidas para cada item.
11.9. Caso a documentação apresentada não contenha informação suficiente para comprovação de determinada característica técnica, a Administração poderá promover diligência para esclarecimento da informação ou obtenção de elemento comprobatório complementar, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
11.10. A habilitação do licitante observará as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, na medida pertinente ao objeto, conforme os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.
11.11. A qualificação técnica deverá ser estabelecida de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, visando comprovar que o licitante possui aptidão para a execução de serviços compatíveis com a contratação, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.
11.12. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicáveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
11.13. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global, após a fase de lances e eventual negociação, desde que sua proposta seja considerada aceitável, os equipamentos ofertados atendam às especificações técnicas exigidas e sejam cumpridos os requisitos de habilitação e as demais condições previstas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

11.14. A adjudicação compreenderá a totalidade do objeto, abrangendo os itens 01 e 02, em favor de um único licitante vencedor, em conformidade com o critério de julgamento global estabelecido para a contratação.
11.15. O orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, conforme definido na fase de planejamento, sem prejuízo da divulgação das informações legalmente exigíveis e da disponibilização dos quantitativos e demais elementos necessários à elaboração das propostas.
11.16. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise das propostas, da documentação técnica e da habilitação, bem como verificar a autenticidade das informações apresentadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios aplicáveis ao procedimento licitatório.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (CARÁTER SIGILOSO)

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de mercado realizada durante a fase preparatória, utilizando-se como referência contratações similares constantes no Banco de Preços da Plataforma Licitar Digital, em conformidade com os parâmetros aplicáveis à estimativa de preços previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. A pesquisa considerou as características da solução pretendida, as especificações dos equipamentos e os serviços associados à locação, compreendendo manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos suprimentos e consumíveis necessários ao regular funcionamento durante o período contratual.
12.3. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, o orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa constante dos autos do processo administrativo.
12.4. Em razão do caráter sigiloso adotado, os valores estimados unitários e global da contratação não serão divulgados juntamente com o Edital e seus anexos, permanecendo a respectiva planilha orçamentária e os documentos que fundamentaram a estimativa devidamente juntados aos autos, com acesso restrito até o momento legalmente adequado.
12.5. O sigilo do orçamento não alcançará os órgãos de controle interno e externo, aos quais serão disponibilizadas as informações e os documentos correspondentes sempre que necessário ao exercício de suas competências, nos termos da legislação aplicável.
12.6. O caráter sigiloso do orçamento não prejudicará a divulgação dos quantitativos, das especificações técnicas, das condições de execução e dos demais elementos necessários para que os licitantes possam formular adequadamente suas propostas.
12.7. Os valores estimados constituirão parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas e para os demais atos pertinentes ao julgamento da licitação, observadas as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.8. O momento e a forma de divulgação do orçamento estimado observarão o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, consignados no orçamento vigente, em dotação orçamentária compatível com a natureza do objeto.
13.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas correspondentes, observadas as disposições da legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.
13.3. A indicação da dotação orçamentária específica, com a respectiva classificação funcional, programática e natureza da despesa, constará dos autos do processo e do instrumento contratual, conforme as informações fornecidas pelo setor responsável.
13.4. Caso a execução contratual alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais disposições legais aplicáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a CONTRATADA que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.
14.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:
a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, instalação, configuração, manutenção, substituição de equipamento ou reposição de suprimentos;
b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação afetada, nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, quando a irregularidade não caracterizar hipótese de maior gravidade;
c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de obrigação de gravidade equivalente que inviabilize a continuidade da contratação.
14.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes aos períodos de indisponibilidade ou aos serviços não executados, nos termos dos critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, quando possuírem fundamentos distintos.
14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem sua imposição e impedirá o responsável de

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observados os requisitos do art. 156, § 4º, da referida Lei.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos causados à Administração; e

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento e as competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

14.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

14.13. Constituem infrações administrativas, para fins desta contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive, quando caracterizadas:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

15.1. A apresentação da proposta implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, cabendo ao licitante considerar, na formação de seus preços, todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto.
15.2. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos para a execução do objeto, admitindo-se equipamentos com características superiores, desde que preservadas todas as funcionalidades exigidas, a compatibilidade com a solução pretendida e a ausência de custos adicionais para a Administração.
15.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica ou operacional relacionadas à execução do objeto serão dirimidas pela fiscalização ou pelo gestor do contrato, no âmbito de suas respectivas competências, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.
15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis à contratação.
15.5. Integram e vinculam a contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, este Termo de Referência, a proposta adjudicada e o instrumento contratual, além dos demais documentos que, nos termos da legislação, componham o processo administrativo.
15.6. Nenhuma tolerância ou omissão da Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA será interpretada como renúncia de direito, alteração contratual tácita ou afastamento das condições estabelecidas na contratação.
15.7. Eventuais alterações das condições contratuais somente produzirão efeitos quando formalizadas na forma admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação informal das obrigações estabelecidas.
15.8. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução, a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, respondendo pelo cumprimento das obrigações que lhe forem legal e contratualmente atribuídas.
15.9. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda – DFD e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, constituindo instrumento de detalhamento das condições necessárias à seleção do fornecedor e à execução da solução definida na fase preparatória.
15.10. A contratação e sua execução observarão, em todas as suas etapas, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

NAYARA NOHANY LOPES MONTEIRO
Equipe de Apoio do Setor de Licitação

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

Pelo Presente instrumento, a ....., com sede na ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo seu ....., senhor ....., portador do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e, a empresa ....., com sede na ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo seu ....., senhor ....., portador do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. ...../2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. ...../2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto ....., conforme quantidade e condições descritas abaixo.
§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ...../2026, Pregão Eletrônico nº ...../2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado deste contrato é de R$ ....., correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
3.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
3.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

Item	Descrição	Quantidade	Unitário	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência até ....., contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos locados, bem como a prestação contínua dos serviços de assistência técnica e o fornecimento dos suprimentos e consumíveis necessários ao seu regular funcionamento durante toda a vigência contratual, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.1.2. A CONTRATADA será responsável pela implantação e operacionalização da solução, devendo manter os equipamentos disponíveis e em adequadas condições de funcionamento durante todo o período contratual.

5.1.3. Os equipamentos serão instalados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, nos locais indicados pela CONTRATANTE, podendo ser determinada sua realocação dentro das dependências da Câmara, quando necessária às atividades institucionais, mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

5.1.4. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, os níveis mínimos de serviço, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

5.2. Entrega, Instalação e Configuração

5.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

5.2.2. A implantação compreenderá, no mínimo:

a) Transporte e entrega dos equipamentos nos locais indicados;

b) Instalação física e conexão à infraestrutura elétrica e de rede disponibilizada pela CONTRATANTE;

c) Configuração das funções de impressão, cópia, digitalização e demais funcionalidades previstas para cada equipamento;

d) Instalação e configuração dos drivers e demais componentes necessários nas estações de trabalho indicadas pela CONTRATANTE;

e) Configuração da conectividade de rede e das funcionalidades de digitalização, observadas as especificações técnicas e a infraestrutura disponível;

f) Fornecimento e instalação dos cabos, acessórios e componentes de responsabilidade da CONTRATADA necessários ao funcionamento dos equipamentos; e

g) Realização dos testes operacionais necessários à validação do funcionamento dos equipamentos.

5.2.3. A instalação deverá preservar integralmente as funcionalidades e características técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo considerado regularmente disponibilizado o equipamento cuja instalação ou configuração impossibilite a utilização de qualquer funcionalidade expressamente exigida.

5.2.4. Durante a instalação, a CONTRATADA deverá prestar orientação inicial aos servidores indicados pela CONTRATANTE quanto à utilização dos equipamentos e aos procedimentos para solicitação de assistência técnica e reposição de suprimentos.

5.3. Recebimento e Validação Inicial

5.3.1. Concluída a instalação e configuração, os equipamentos serão submetidos à verificação da CONTRATANTE para confirmação de seu funcionamento e atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.3.2. A verificação poderá compreender testes das funções de impressão, cópia, digitalização, impressão frente e verso, alimentação automática de documentos, conectividade e demais

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

funcionalidades exigidas para cada equipamento.
5.3.3. A implantação somente será considerada concluída após a instalação, configuração, realização dos testes pertinentes e constatação de que os equipamentos se encontram aptos à regular utilização.
5.3.4. Constatada qualquer desconformidade técnica ou falha que impeça ou comprometa a utilização regular do equipamento, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional, os ajustes necessários ou sua substituição.
5.3.5. O recebimento e a validação inicial não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incompatibilidades ou inadequações constatados posteriormente durante a execução contratual.
5.4. Manutenção Preventiva e Corretiva
5.4.1. A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, assegurando a conservação, o desempenho e a disponibilidade dos equipamentos.
5.4.2. A manutenção preventiva compreenderá inspeções, limpezas, ajustes, calibrações e demais procedimentos tecnicamente necessários à prevenção de falhas e à manutenção das condições normais de funcionamento.
5.4.3. As intervenções preventivas deverão ser realizadas de forma programada, sempre que possível, de maneira a minimizar interferências nas atividades da CONTRATANTE.
5.4.4. A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico e a correção de falhas, defeitos ou irregularidades, incluindo reparos e substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.
5.4.5. Todos os custos relacionados às manutenções preventiva e corretiva, inclusive mão de obra, deslocamentos, ferramentas, peças, componentes, acessórios e kits de manutenção, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.
5.4.6. As peças e componentes utilizados deverão ser adequados e compatíveis com os equipamentos, não podendo comprometer suas características técnicas, desempenho, segurança ou durabilidade.
5.5. Atendimento Técnico e Substituição dos Equipamentos
5.5.1. As solicitações de manutenção e assistência técnica serão encaminhadas pelos canais disponibilizados pela CONTRATADA, observados os prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.
5.5.2. Quando necessária intervenção presencial, o atendimento deverá ser realizado no local de instalação do equipamento.
5.5.3. Não sendo solucionado o problema dentro do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional, equipamento substituto com características equivalentes ou superiores às especificações técnicas mínimas do equipamento substituído.
5.5.4. O equipamento substituto permanecerá disponível até o integral restabelecimento daquele originalmente instalado, salvo se a CONTRATADA realizar sua substituição definitiva.
5.5.5. Verificada a ocorrência reiterada de falhas que comprometam a disponibilidade ou o desempenho do equipamento, a CONTRATANTE poderá, mediante justificativa da fiscalização, exigir sua substituição definitiva por equipamento que atenda integralmente às especificações técnicas contratadas.
5.5.6. A substituição temporária ou definitiva não acarretará alteração dos valores contratados nem qualquer cobrança adicional.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

5.6. Fornecimento e Reposição de Suprimentos e Consumíveis
5.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer, durante toda a vigência contratual, os toners, tintas e demais suprimentos e consumíveis necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, em quantidade suficiente para atendimento da demanda da CONTRATANTE.
5.6.2. Para o equipamento monocromático deverão ser fornecidos os toners e demais consumíveis compatíveis; para o equipamento colorido deverão ser fornecidas as tintas correspondentes às cores do respectivo sistema de impressão e os demais consumíveis necessários ao seu funcionamento.
5.6.3. A reposição dos suprimentos deverá ocorrer preferencialmente de forma preventiva ou mediante solicitação da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a evitar a interrupção dos serviços.
5.6.4. Os suprimentos e consumíveis fornecidos deverão ser plenamente adequados e compatíveis com os respectivos equipamentos, sendo vedada a utilização de materiais que comprometam seu funcionamento ou a qualidade dos serviços.
5.6.5. Caberá à CONTRATADA promover, quando aplicável, o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos recipientes, toners, peças, componentes e demais resíduos decorrentes da execução contratual.
5.6.6. O fornecimento de papel e demais materiais de expediente não integra as obrigações da CONTRATADA.
5.7. Suporte Técnico
5.7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, canal de atendimento para registro das solicitações relacionadas ao funcionamento dos equipamentos, manutenção e reposição de suprimentos.
5.7.2. O atendimento deverá estar disponível durante o horário regular de expediente da CONTRATANTE, em dias úteis, por telefone, correio eletrônico, sistema eletrônico, portal web ou outro meio disponibilizado pela CONTRATADA que possibilite o registro da solicitação.
5.7.3. Os chamados deverão conter, sempre que aplicável, elementos suficientes para identificação do equipamento, da ocorrência, da data de abertura e das providências adotadas.
5.7.4. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e registros relativos aos chamados e atendimentos realizados, para fins de acompanhamento da execução contratual.
5.8. Orientação aos Usuários
5.8.1. Após a instalação e antes da utilização regular dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar orientação operacional aos servidores indicados pela CONTRATANTE.
5.8.2. A orientação compreenderá, conforme as funcionalidades de cada equipamento:
a) Operações de impressão, cópia e digitalização;
b) Utilização do alimentador automático de documentos e da impressão frente e verso;
c) Utilização das principais configurações e funcionalidades de digitalização;
d) Identificação de mensagens e alertas básicos; e
e) Procedimentos para solicitação de assistência técnica e reposição de suprimentos.
5.8.3. A orientação terá caráter operacional, não sendo exigida capacitação formal ou certificação dos usuários.
5.9. Continuidade da Execução
5.9.1. Os serviços serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA manter os equipamentos em condições regulares de utilização e assegurar a continuidade dos serviços associados à solução.
5.9.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

de comprometer a disponibilidade dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações contratuais, informando as providências adotadas para sua regularização.
5.9.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de suas obrigações.
5.9.4. O descumprimento dos prazos, níveis mínimos de serviço ou demais condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1. Disponibilizar, instalar, configurar e manter os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação.
6.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, configuração, testes e integração dos equipamentos à infraestrutura tecnológica e de rede disponibilizada pela CONTRATANTE, fornecendo os cabos, acessórios, drivers e demais componentes de sua responsabilidade necessários ao regular funcionamento da solução.
6.1.3. Manter os equipamentos em adequadas condições de conservação, segurança, desempenho e funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias e observando os prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos.
6.1.4. Fornecer, substituir e instalar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, as peças, componentes, acessórios e kits de manutenção necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
6.1.5. Fornecer e repor, durante toda a execução contratual, os toners, tintas e demais suprimentos e consumíveis abrangidos pela contratação, em quantidade e prazo suficientes para assegurar a continuidade dos serviços, excetuados o papel e os demais materiais de expediente.
6.1.6. Utilizar peças, componentes, suprimentos e consumíveis adequados e compatíveis com os respectivos equipamentos, de modo a preservar suas características técnicas, desempenho, segurança, durabilidade e qualidade de impressão.
6.1.7. Disponibilizar suporte e assistência técnica durante toda a vigência contratual, mantendo canais de atendimento atualizados e em funcionamento para registro das solicitações da CONTRATANTE e observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.
6.1.8. Disponibilizar, sem custo adicional, equipamento substituto com características equivalentes ou superiores às especificações técnicas mínimas contratadas quando o reparo não puder ser concluído no prazo estabelecido, promovendo sua substituição definitiva quando determinada pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na contratação.
6.1.9. Prestar orientação operacional aos servidores indicados pela CONTRATANTE quanto à utilização dos equipamentos, suas principais funcionalidades e aos procedimentos para solicitação de assistência técnica e reposição de suprimentos.
6.1.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento ou a disponibilidade dos equipamentos, a continuidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais, informando as providências adotadas para regularização.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

6.1.11. Atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, disponibilizando, quando solicitado, os registros dos chamados, atendimentos, manutenções e demais intervenções realizadas.
6.1.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, componentes ou serviços nos quais sejam constatados vícios, defeitos ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos para atendimento.
6.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração.
6.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, bem como por todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.
6.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
6.1.16. Observar as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto, promovendo, quando cabível, o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das manutenções, peças e suprimentos utilizados, inclusive mediante logística reversa quando legalmente aplicável.
6.1.17. Não substituir definitivamente os equipamentos disponibilizados por modelos com características inferiores às especificações mínimas contratadas, sendo admitida sua substituição por equipamento equivalente ou superior, mediante prévia aceitação da CONTRATANTE.
6.1.18. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assegurando o acesso às informações e aos equipamentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
6.1.19. Manter atualizados, durante toda a vigência contratual, endereço eletrônico, telefone e demais meios de contato informados à CONTRATANTE para recebimento de comunicações e notificações relacionadas à execução do contrato.
6.1.20. Cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos, níveis mínimos de serviço e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta adjudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo das prerrogativas e demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, dos níveis mínimos de serviço e das demais condições estabelecidas na contratação.
7.1.2. Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para início da execução contratual, fornecendo as informações necessárias à entrega, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

7.1.3. Disponibilizar os locais destinados à instalação dos equipamentos e assegurar as condições de infraestrutura física, elétrica e de rede que sejam de sua responsabilidade e necessárias ao funcionamento da solução.
7.1.4. Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso aos locais de instalação dos equipamentos, quando necessário à execução dos serviços de instalação, configuração, manutenção, reposição de suprimentos ou outras intervenções relacionadas ao objeto, observadas as normas internas da CONTRATANTE.
7.1.5. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à instalação, configuração, integração e regular execução dos serviços, inclusive quanto às estações de trabalho e aos recursos de rede envolvidos na implantação da solução.
7.1.6. Verificar, após a instalação e configuração, a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas contratadas, realizando ou acompanhando os testes necessários à validação de seu funcionamento.
7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos, peças, componentes, suprimentos ou serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, determinando sua correção ou substituição, quando cabível, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
7.1.8. Utilizar os equipamentos de acordo com sua finalidade e com as orientações técnicas aplicáveis, zelando por sua adequada utilização e comunicando à CONTRATADA as falhas, defeitos ou irregularidades identificados.
7.1.9. Fornecer o papel e os demais materiais de expediente expressamente excluídos das obrigações da CONTRATADA e necessários à utilização dos equipamentos.
7.1.10. Registrar e comunicar à CONTRATADA as solicitações de manutenção, assistência técnica e reposição de suprimentos, bem como as irregularidades constatadas durante a execução, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.
7.1.11. Acompanhar os atendimentos e intervenções realizados pela CONTRATADA, registrando, quando necessário, as ocorrências relacionadas à execução e ao cumprimento dos prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos.
7.1.12. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato, após o regular recebimento e ateste dos serviços e o cumprimento das demais condições exigidas para a liquidação da despesa.
7.1.13. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para sua correção quando cabível.
7.1.14. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.1.15. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto e à preservação do interesse público.
7.1.16. Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pelo Edital, pelo Termo de Referência, por este Contrato e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições da autoridade competente e dos demais agentes envolvidos na gestão contratual.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

8.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto:
a) À disponibilidade e ao adequado funcionamento dos equipamentos;
b) À manutenção das especificações técnicas e das condições de desempenho exigidas;
c) Ao cumprimento dos prazos e níveis mínimos de serviço estabelecidos para atendimento, manutenção e reposição de suprimentos;
d) À realização das manutenções preventivas e corretivas;
e) À substituição temporária ou definitiva dos equipamentos, quando cabível;
f) Ao fornecimento regular dos toners, tintas e demais suprimentos e consumíveis abrangidos pela contratação; e
g) Ao cumprimento das demais condições de execução estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
8.3. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das irregularidades constatadas e, quando cabível, das providências requeridas à CONTRATADA para sua regularização.
8.4. Verificada qualquer irregularidade na execução, a fiscalização comunicará a CONTRATADA para adoção das providências necessárias à sua correção, observados os prazos contratuais e a natureza da ocorrência.
8.5. As situações que ultrapassem a competência da fiscalização, inclusive aquelas que possam ensejar alteração contratual, aplicação de sanções, extinção do contrato ou outras providências administrativas, deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente para análise e decisão.
8.6. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhar os registros e informações produzidos pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências necessárias à regular execução do objeto.
8.7. Para fins de medição, recebimento e pagamento, a fiscalização verificará a efetiva disponibilização dos equipamentos e a regular prestação dos serviços durante o período correspondente, registrando eventual indisponibilidade, descumprimento dos níveis mínimos de serviço ou outra ocorrência que possa repercutir no valor devido à CONTRATADA.
8.8. A CONTRATADA deverá prestar à fiscalização e à gestão do contrato todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução, bem como permitir o acesso aos equipamentos e aos registros relacionados aos serviços, quando solicitado.
8.9. A CONTRATADA deverá atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados, adotando as medidas corretivas pertinentes nos prazos estabelecidos.
8.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
8.11. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos durante toda a vigência contratual, observadas as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

9.1. A medição do objeto será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos equipamentos e a regular prestação dos serviços durante o respectivo período, observadas as especificações técnicas, os níveis mínimos de serviço e as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
9.2. Para fins de medição, serão considerados os valores unitários mensais contratados para cada equipamento, os quais compreendem a locação e todos os serviços, manutenções, peças, componentes, suprimentos e consumíveis abrangidos pela contratação.
9.3. A remuneração não será calculada por página impressa, copiada ou digitalizada, nem estará sujeita a franquia mínima ou cobrança por excedente, correspondendo aos valores mensais contratados para disponibilização dos equipamentos e execução integral dos serviços associados.
9.4. A fiscalização verificará, para fins de medição e ateste, a disponibilidade e o regular funcionamento dos equipamentos, o cumprimento dos prazos de atendimento e manutenção, a reposição dos suprimentos e consumíveis e as demais obrigações diretamente relacionadas à adequada execução do objeto.
9.5. A indisponibilidade de equipamento decorrente de fato imputável à CONTRATADA, quando ultrapassados os prazos contratuais para restabelecimento de seu funcionamento sem a disponibilização de equipamento substituto, poderá ensejar glosa proporcional do valor mensal correspondente ao equipamento afetado, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.
9.6. A glosa deverá guardar proporcionalidade com o período de indisponibilidade ou com a parcela do serviço não executada, considerando-se, quando aplicável, o valor mensal correspondente ao equipamento afetado, mediante apuração e registro pela fiscalização.
9.7. Eventual irregularidade que afete apenas parte da execução não impedirá, quando possível sua individualização, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa correspondente aos serviços regularmente executados.
9.8. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o devido ateste pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, contendo, no mínimo, a identificação do Processo Administrativo, do Pregão Eletrônico e deste Contrato, o período de referência dos serviços e as demais informações exigidas pela legislação aplicável.
9.10. A Nota Fiscal/Fatura e os documentos necessários à liquidação da despesa poderão ser encaminhados por meio eletrônico, inclusive para o endereço camarasmslicitacao13@gmail.com, ou por outro canal oficialmente indicado pela CONTRATANTE.
9.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência de informações, ausência de documentação necessária ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover o saneamento da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua regularização.
9.12. A liquidação e o pagamento observarão a verificação das condições necessárias à regular execução da despesa, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação exigíveis durante a execução contratual, na forma da legislação aplicável.
9.13. A CONTRATANTE poderá promover glosa dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desacordo com as condições contratadas, inclusive em razão de

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

períodos de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA, observados os critérios estabelecidos nesta cláusula e no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis.
9.14. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da regularidade da execução, permanecendo resguardado à CONTRATANTE o direito de apurar vícios, defeitos, irregularidades ou descumprimentos contratuais posteriormente constatados e adotar as providências cabíveis.
9.15. Verificado atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente ao período de atraso.
9.16. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas de direito financeiro e contabilidade pública aplicáveis.
9.17. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na proposta ou posteriormente informada à CONTRATANTE, ressalvada outra forma legalmente admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação estará devidamente prevista no planejamento orçamentário da Câmara Municipal, com dotação específica para a execução do objeto, garantindo conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
10.1.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerada a variação acumulada no período.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
11.4. Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados à contratação.
11.5. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento da parte interessada e demonstração dos pressupostos necessários à sua concessão.
11.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído com documentos, demonstrações, memórias de cálculo e demais elementos capazes de

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

comprovar o fato superveniente alegado, sua repercussão econômico-financeira e o nexo causal entre o evento e a alteração dos custos da execução contratual.
11.7. A análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro considerará as circunstâncias concretas da contratação e observará as hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
11.8. O reajuste e o eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão processados e formalizados na forma admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
11.9. A concessão de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não afastará a obrigação da CONTRATADA de manter as condições de execução, as especificações técnicas, os níveis mínimos de serviço e as demais obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

14.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que praticar infração administrativa durante a execução contratual ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:
a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado no cumprimento

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

dos prazos estabelecidos para entrega, instalação, configuração, manutenção, substituição de equipamento, reposição de suprimentos ou outra obrigação sujeita a prazo determinado;
b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação afetada, nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações e condições contratadas, quando a irregularidade não justificar penalidade de maior gravidade;
c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de obrigação de gravidade equivalente que inviabilize a continuidade da contratação.
15.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes aos períodos de indisponibilidade ou aos serviços não executados, quando multa e glosa possuírem fundamentos distintos, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Contrato.
15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observadas as condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observadas as condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à CONTRATANTE; e
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.9. A aplicação das sanções observará o procedimento, as competências e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.11. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.
15.12. Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente aplicáveis.
15.13. Constituem infrações administrativas relacionadas à execução deste Contrato, observada a tipificação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

e) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
15.14. Para fins de aplicação das sanções, serão consideradas as circunstâncias concretas da infração e sua repercussão sobre a execução contratual, especialmente eventual interrupção dos serviços, indisponibilidade dos equipamentos, descumprimento injustificado dos prazos de manutenção ou substituição e falta de fornecimento dos suprimentos abrangidos pela contratação.
15.15. A aplicação de sanção não exime a CONTRATADA do dever de cumprir a obrigação inadimplida, quando ainda possível e de interesse da CONTRATANTE, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do Contrato nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RECISÃO

16.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
16.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente a execução do objeto que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí, ... de ... de 2026.

Responsável legal do Contratante

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª .....
CPF: .....

2ª .....
CPF: .....

Assinado por 1 pessoa: WESLLEY REGIS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728 e informe o código AA94-5DB1-774A-A728

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA94-5DB1-774A-A728

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WESLLEY REGIS DE SOUZA (CPF 078.XXX.XXX-57) em 23/09/2026 13:42:07 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WESLLEY REGIS DE SOUZA (CPF 078.XXX.XXX-57) em 23/09/2026 14:14:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/AA94-5DB1-774A-A728